

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 76ª SESSÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1963

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECKSHER

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, General-de-Exercito / Floriano de Lima Brayner, Dr. Joao Romeiro Neto, e os Exmos. Srs. Ministros convocados Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa e General-de-Exercito Jose Machado Lopes.

Deixaram de comparecer à sessão, os Exmos. Srs. Ministros Tenente-Brigadeiro Vasco Alves SESCO e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges / Fortes, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior

* * *

Apelações relatadas e julgadas na sessão secreta do dia 20:

Nº 33.780 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6ª Região Militar. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 28º Batalhão de Caçadores, que absolveu Jose da Conceição, soldado do mesmo Batalhão, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. - Negaram provimento para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 33.776 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da Aeronautica. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronautica, que absolveu o Major Intendente de Aeronautica, Arthur Muller, servindo na Base Aerea dos Afonsos, do crime previsto no art. 236, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do M.P. para confirmar a sentença absolutoria, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, que o provia para desclassifi-

(Cont. da ata da 76ª Sess., em 25/XI/1963)

car o crime para o art. 250 do C.P.M. e condenar o acusado a 2 anos de prisão. (Usaram da palavra os Exm^{os}. Srs. Drs. Ivo D'Aquino, Procurador-Geral da Justiça Militar e Dr. Jorge Mariani, advogado do acusado.)

- N^o 33.811 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4ª R.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 6º Batalhão de Caçadores, que absolveu o soldado Demerval Barbosa Brandão, servindo no mesmo Batalhão, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. - Negaram provimento para confirmar a sentença absolutória, unanimemente.
- N^o 33.782 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça para a Armada, da Auditoria da 7ª R.M., que absolveu Francisco das Chagas Cavalcante de Abreu, GR-SMG-61.3191.3, servindo à bordo da Corveta "Iguatemi", do crime previsto no art. 165, do C.P.M. - Negaram provimento para confirmar a sentença absolutória, unanimemente.
- N^o 33.813 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Câmara. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª R.M. que absolveu o ex-soldado da Cia. de Comando e Serviços Regimental do 14º R. I., Reginaldo Carneiro dos Santos, do crime previsto no art. 198, § 4º, alínea V, do C.P.M. - Negaram provimento para confirmar a sentença absolutória, unanimemente.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

=====

- N^o 26.762 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Câmara. Paciente: Esmeraldo Dantas da Silva, soldado do Exército, servindo no Grupamento de Elementos de Fronteira, alegando estar preso há mais de 9 meses, sem culpa formada, sofrendo coação ilegal no Quartel da 5ª Cia. de Guardas da 8ª R. M. por crime de deserção, estando presentemente respondendo a um processo crime militar na Auditoria da 8ª R.M., como incurso nas disposições do art. 182, § 5º do C.P.M., solicita a concessão da ordem a fim de poder responder solto aos termos do processo de deserção. - Concederam a ordem, sem prejuízo do processo, unanimemente.
- N^o 26.764 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa. Pacientes: Ulisses Cesar Bueno e Aprígio Honorio da Silva, ex-cabos do Exército, alegando, por seu advogado, que se acham presos desde maio do corrente ano, na Prisão Provisória da cidade de Curitiba, em virtude de Pri

(Cont. da ata da 76ª sessão, em 25/XI/1963)

são são Preventiva decretada pelo Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª Região Militar, sofrendo constrangimento ilegal, pedem a concessão da ordem, para que sejam postos em liberdade, sem prejuízo do processo a que venham a responder oportunamente. - Denegaram a ordem, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S
=====

- Nº 33.756 - Para. Rel. O Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto. Rev. o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Camara. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 8ª R. M., para a Aeronautica, que absolveu o 2º Ten. da Aeronautica, Liberato Teixeira, servindo na Base Aerea de Belem, do crime previsto no art. 181, preambulo, do C.P.M. (Adiado o julgamento por falta de quorum - 1ª adiamento).
- Nº 33.812 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa Rev. o Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. José Espindola. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª R.M., que absolveu o Cabo Sebastião Barreto de Vasconcelos e o soldado Severino Pereira Alves, ambos do 14º Regimento de Infantaria, do crime previsto no art. 156, do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 33.803 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Mario Pinheiro Coutinho, 2ª CI-TA-ST-58.1284.4, servindo a bordo do Cruzador "Barroso", condenado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Usou da palavra o Dr. Mariz e Barros, advogado do do acusado).
- Nº 33.797 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende Rev. O Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Camara. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9ª Região Militar. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª R.M., que absolveu o civil Michel Baccach, do crime previsto no art. 233, do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 33.792 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. José Espindola. Apelante: Vittorio Modesto de Abreu Junior, soldado, servindo no Quartel da 7ª Companhia de Guardas, condenado a 2 meses e 20 dias de prisão, por desclassificação do "caput" do art. 182, para o § 5º do mesmo artigo, combinado com o inciso I, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar. - Negaram provimento para confirmar a sentença, unanimemente.

(Cont. da ata da 76ª Sess., em 25/XI/1963)

MANDADO DE SEGURANÇA

- Nº 58 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende. Impetrante: Nelson Pereira Lima, ex-Mor da Armada, com fundamento no § 24 do art. 141 da Constituição Federal, impetra Mandado de Segurança contra o ato do Comandante do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, que / não lhe forneceu por certidão, o que consta da Guia de Recolhimento ao Presídio Naval, datado de 9 de abril de 1960, para fins de Justiça. - Não conheceram do pedido, / unanimemente.

APELAÇÕES

- Nº 33.810 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Bray- / ner. Rev. O Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 4ª R. M. e Lauro de Olivei- / ra, soldado do 6º Batalhão de Caçadores, condenado a 2 / meses de prisão, como incurso no art. 159, combinado com / os itens I, III e IV, letra "b", do art. 62 e item II, / letras "a" e "b", do art. 64, tudo do C.P.M. Apelada: A / Sentença do Conselho de Justiça do 6º Batalhão de Caçado- / res. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provi- / do o do M.P., reformaram a sentença para condenar o acu- / sado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159, do C / P.M., unanimemente.
- Nº 33.809 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Machado Lopes. / Rev. O Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto. Apelante: Jose / Milton Teles, soldado do 28º Batalhão de Caçadores, con- / denado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159, com / binado com o art. 64, inciso II, letras "a" e "b", tudo / do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça / do 28º Batalhão de Caçadores. - Provida a apelação para / reformar a sentença e absolver o acusado, unanimemente.
- Nº 33.814 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende / Rev. O Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Machado Lopes. Apelante: / A Promotoria da Auditoria da 7ª R. M. Apelada: A Sen- / tença do Conselho Permanente de Justiça para a Aeronauti- / ca, da Auditoria da 7ª R.M., que absolveu o 2º Sargento / da Companhia de Guardas da Base Aérea de Fortaleza, Luiz / Gonzaga de Souza, do crime previsto no art. 139, § unico / do C.P.M., com fundamento no art. 35 do mesmo Código. / (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 33.794 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Câmara. / Rev. O Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende. Apelante: / Edson Medina, 1ª CL-SGM-Nº 60.5296.3, servindo a bordo do / Navio-Hidrografico "Argus", condenado a 6 meses de pri- / sação como incurso no art. 168, do C.P.M. Apelada: A Sen- / tença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria/

(Cont. da ata da 76ª Sess., em 25/XI/1963)

de Marinha. - Negaram provimento para confirmar a sentença, unanimemente.

- Nº 33.830 - Para. Rel. O Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Alberto Jose da Silva, MN GR-SM, Nº 61.0426.3, servindo a bordo do Navio-Paroleiro "José Bonifacio", condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 165, do C.P.M./Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha, da Auditoria da 8ª R.M. - Negaram provimento para confirmar a sentença, unanimemente.
- Nº 33.826 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. e Ruy Correa, soldado, servindo na Base Aerea de São Paulo, condenado a 2 meses e 15 dias de prisão, como incurso no art. 163, combinado com as letras "a" e "b", do art. 64, tudo do C.P.M., Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça da Base Aerea de São Paulo. - Negaram provimento a apelação da defesa e provida a do M.P. reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.
- Nº 33.806 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto. Apelante: Levi Carlos Baptista, soldado, servindo na Cia. do Quartel General do I Exército, condenado a 11 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Guardas. Provida, ex parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.
- Nº 33.793 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto. Apelante: Gesio Ferreira, FM-SD-62.1308.6, da Guarnição do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 6 meses de prisão como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha. - Negaram provimento para confirmar a sentença, unanimemente.
- Nº 33.787 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Câmara. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R. M. e Pedro Cristino de Paula, ex-soldado do 17º Regimento de Cavalaria, condenado a 2 anos de reclusão, como incurso no art. 198 "caput" e § 4º, incisos I e V, combinado com o § 2º do art. 66 e arts. 57 e 62, item I, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar. - Negaram provimento as apelações, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

(Cont. da ata da 76ª Sess., em 25/XI/1963)

Nº 33.816 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Câmara. Apelante: Sebastião Antonio, MH-1ª CL-SGC-59.5170.3, servindo na Base Aerea Naval de São Pedro da Aldeia, condenado a 2 anos de reclusão como incurso no art. 198, § 4º, numero V, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha. Negaram provimento para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

* * *

- No início da sessão, com a palavra pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello, que apresentou ao Exmo. Sr. Ministro / Ten. Brig. Alvaro Hecksher, Presidente, votos de congratulações pelo seu retorno, restabelecido da enfermidade que privou o Tribunal do seu convívio.

- Pediu a palavra pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que assim se expressou: "Acaba de sofrer a Humanidade a perda objetiva de um de seus filhos mais eminentes, o Presidente Kennedy. Continuara ele a prestar-lhe, subjetivamente, os assinalados / serviços que prestou em vida através dos princípios que pregou e dos alevantados ideais pelos quais se bateu e em cuja defesa foi sacrificado. Lincoln transformou escravos em cidadãos de sua Patria. Kennedy completou-lhe a obra imortal, lutando para integra-los, como homens, na sociedade civil. Se outros serviços inestimáveis não houvesse ele prestado, este lhe conferiria a laurea, que por justiça lhe cabe, de grande Benfeitor da Humanidade."

* * *

Requeru se levasse ao conhecimento de S. Ex. o Sr. Embaixador dos Estados Unidos, a manifestação de pesar do Tribunal. Com a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello para / declarar estar de pleno acordo com as palavras do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Pediu, a palavra o Exmo. Sr. Dr. Ivo D' Aquino Fonseca, Procurador-Geral, que em seu nome e no do M.P. se associava a homenagem que o Tribunal prestava ao ilustre extinto. O requerimento do Exmo. Sr. Ministro Dr. Octavio Murgel de Rezende, / foi aprovado, por aclamação.

- Com a palavra pela ordem, declarou o Ministro Dr. Vaz de Mello que recebera para relatar, atuado como Questão Administrativa, um Projeto de modificação do Regimento Interno na parte relativa aos Serviços Auxiliares e sugeriu que fosse nomeada uma Comissão para apreciar o trabalho apresentado, cingindo-se a adaptação do referido Regimento, a Lei nº 4.085/1962, que deu nova organização a esse Serviço. A proposta foi aprovada, tendo sido designados membros da Comissão, sob a presidência do Presidente do Tribunal, os Srs. Ministros: Dr. Octavio Murgel de Rezende e Alm. Esq. Jose Espindola.

A seguir foi lido para conhecimento do Tribunal, o seguinte expediente:

"Rio, 22 de novº de 1963 - Exmo. Sr. Ministro Presidente do STM Cordiais saudações. Estando a terminar a licença especial que me foi concedida, cabe-me participar a V.Exª. que pretendo retomar o exercício de minhas funções de Ministro na sessão do dia 4 de dezembro vindouro. Com a devida consideração a)- Gen.T. de Alencar Araripe.

* * *

(Cont. da ata da 75ª Sess., em 25/XI/1963)

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamentos adiados - Apelações:

Nº 33.777 - (MR/BF) - (Adiado o julgamento por falta de quorum - 2º adiamento).

Nº 33.778 - (MR/AS) - (Adiado o julgamento, na sessão do dia 20, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Min. Br. Ribeiro da Costa).

Nº 33.821 - (LM/AR) - (Adiado o julgamento por ter pedido vista na sessão do dia 20, o Exmo. Sr. Ministro Ilm. / Esq. Borges Fortes).

Nº 33.756 - (RM/LC) - (Adiado o julgamento, por falta de quorum - 1º adiamento)

Apelações: (33.773 (RC/AS) - 33.745 (AS/RC) - 33.779 (AS/RM)
33.791 (AS/RC) - 33.799 (AS/RM) - 33.816 (RC/LC)
33.801 (IC/RM) - 33.808 (LC/RC) - 33.802 (ML/RC)
33.795 (ML/RC) e os Embargos Nº 33.620 (AR/LB)

Revisão Criminal: 994 (MR/DF)

Recursos Criminais: 3.999 (RM) - 4.000 (MR)



(Cont. da ata da 76ª Sess., em 25/XI/1963)

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamentos adiados - Apelações:

- Nº 33.777 - (MR/BF) - (Adiado o julgamento por falta de quorum - 2º adiamento).
Nº 33.778 - (MR/AS) - (Adiado o julgamento, na sessão do dia 20, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Min. Br. Ribeiro da Costa).
Nº 33.821 - (LM/MR) - (Adiado o julgamento por ter pedido vista na sessão do dia 20, o Exmo. Sr. Ministro Alm. / Esq. Borges Fortes).
Nº 33.756 - (RN/LC) - (Adiado o julgamento, por falta de quorum - 1º adiamento)

Apelações: (33.773 (RC/AS) - 33.745 (AS/RC) - 33.779 (AS/RN)
33.791 (AS/RC) - 33.799 (AS/RN) - 33.816 (RC/LC)
33.801 (IC/RN) - 33.808 (IC/RC) - 33.802 (ML/RC)
33.795 (ML/RC) e os Embargos Nº 33.620 (MR/LB)

Revisão Criminal: 994 (MR/BF)

Recursos Criminais: 3.999 (RN) - 4.000 (MR)

